



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 097/94 DE 30 DE SETEMBRO DE 1994.

## " AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES "

A Câmara Municipal de Medeiros - MG, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no exercício financeiro de 1994, para atender despesas de capital, conforme discriminação abaixo:

F. 002 - 01.01.0307020.2001.3120-Material Consumo	R\$ 1.000,00
F. 004 - 01.01.0307020.2001-3132-Outros Serv.Encargos	R\$ 4.000,00
F. 008 - 01.02.0307021.2004-3111-Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
F. 013 - 01.02.1582492.2005-3113-Obrig. Patronais	R\$ 5.000,00
F. 015 - 01.02.1582495.2006-3251-Inativos	R\$ 500,00
F. 021 - 01.03.0308032.2009-3132-Outros Serv.Encargos	R\$ 1.000,00
F. 025 - 01.03.0308033.2010-4361-Amort.Dív.Contratada	R\$ 3.000,00
F. 026 - 01.03.0522134.2011-3111-Pessoal Civil	R\$ 4.500,00
F. 027 - 01.04.0407021.2012-3111-Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
F. 037 - 01.04.0418111.2017-3232-Subven.Econômicas	R\$ 4.800,00
F. 040 - 01.05.0841185.2019-3120-Material Consumo	R\$ 5.000,00
F. 043 - 01.05.0841185.2019-4120-Equip.Mat.Permanente	R\$ 1.300,00
F. 045 - 01.05.0842188.2021-3111-Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
F. 070 - 01.06.0846224.2029-3120-Material Consumo	R\$ 200,00
F. 072 - 01.06.0846224.2029-3132-Outros Serv.Encargos	R\$ 200,00
F. 076 - 01.06.0848247.2031-3120-Material Consumo	R\$ 100,00
F. 082 - 01.07.1375428.2035-3120-Material Consumo	R\$ 5.000,00
F. 103 - 01.09.1060325.2046-3120-Material Consumo	R\$ 500,00
F. 105 - 01.09.1060325.2046-3132-Outros Serv.Encargos	R\$ 500,00
F. 113 - 01.09.1060328.2051-3111-Pessoal Civil	R\$ 500,00
F. 114 - 01.09.1060328.2051-3120-Material Consumo	R\$ 500,00
F. 117 - 01.09.1060575.2053-3120-Material Consumo	R\$ 500,00
F. 124 - 01.09.1688534.2057-3111-Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
F. 125 - 01.09.1688534.2057-3120-Material Consumo	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para abertura de Créditos Suplementares, a que se refere o Artigo anterior, fica autorizado a anulação parcial das dotações codificadas abaixo:

*Beatusz*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

F. 032 - 01.04.0414078.1013-4120-Equip.Mat.Permanente	R\$ 5.500,00
F. 035 - 01.04.0415088.1015-4110-Obras Instalações	R\$ 5.000,00
F. 038 - 01.05.0841185.1018-4110-Obras Instalações	R\$ 15.000,00
F. 044 - 01.05.0842188.1020-4110-Obras Instalações	R\$ 16.000,00
F. 080 - 01.07.1375428.1034-4110-Obras Instalações	R\$ 12.600,00
F. 085 - 01.07.1375428.2035-4120-Equip.Mat.Permanente	R\$ 8.000,00
F. 095 - 01.09.1057316.1042-4110-Obras Instalações	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Medeiros - MG, 30 de Setembro de 1994.



Aparecida Beatriz da Silva

Prefeita Municipal